



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF -
www.funpresjud.com.br

PARECER DO CONSELHO FISCAL

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022

1. O Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - Funpresp-Jud, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 42 do Estatuto Social da entidade, em atendimento ao art. 17, alínea 'j', da Resolução CNPC n. 29, de 13 de abril de 2018, e ao inciso X, art. 31, da Instrução Previc n. 31, de 20 de agosto de 2020, e tomando por base os relatórios mensais sobre os balancetes contábeis, emitidos e encaminhados ao Conselho Deliberativo, conforme inciso I do artigo 42 do Estatuto Social, procedeu ao exame das Demonstrações Contábeis da Funpresp-Jud referentes ao exercício de 2022, compreendidas pelo: 1) **Balanco Patrimonial Consolidado (BP)**; 2) **Demonstração da Mutaçao do Patrimônio Social (DMPS)**; 3) **Demonstração da Mutaçao do Ativo Líquido (DMAL)**; 4) **Demonstração do Ativo Líquido (DAL)**; 5) **Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA)**; 6) **Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios (DPT)**; 7) **Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (NE)**; e 8) **Relatório do Auditor Independente**, elaborado pela Fernando Motta Auditores.

2. Conforme consta da Ata da 3ª Sessão Extraordinária (0077453), o Conselho Fiscal, por maioria, observado o voto de qualidade do presidente do Colegiado, conforme § 1º do art. 41 do Estatuto Social da Fundação, vencidos os conselheiros Rodrigo Mendes Cerqueira e Filipe Andrios Brasil Siviero, concluiu que as **Demonstrações Contábeis do exercício de 2022**, iniciadas em **1º de janeiro de 2022** e findadas em **31 de dezembro de 2022**, possuem recomendação de APROVAÇÃO, COM RESSALVAS das contribuições vertidas às contas relativas ao AEAN no exercício e das devoluções efetuadas a título de reenquadramento, vide Processos SEI 00430/2022 e 01466/2022, respectivamente, estando em condições de serem apreciadas pelo Conselho Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Caribé de Carvalho, Conselheiro**, em 20/03/2023, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Assis, Conselheiro**, em 20/03/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mendes Cerqueira, Conselheiro**, em 20/03/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Conselheira**, em 20/03/2023, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jailton Mangueira Assis, Conselheiro**, em 20/03/2023, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Rey Laureto, Conselheiro**, em 21/03/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Andrios Brasil Siviero, Conselheiro**, em 21/03/2023, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.funpresjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0077458** e o código CRC **C2C0CA58**.
